



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2014

PROCESSO N.º 8502118-20.2014.8.06.0000

PREZADOS SENHORES,

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do(a) pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria de n.º 172/2014, publicada no DJE, em 03/02/2014, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, - Cambeba, CEP – 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, pelas Resoluções N.º 03 e N.º 04, de 06/03/2008 e Resolução N.º 08, de 08/07/2009, todas do TJCE, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

OBJETO: Registro de preços para os serviços de fornecimento, instalação e assistência técnica de 1 (um) conjunto com portas deslizantes em vidro temperado 10 mm e 4 (quatro) automatizadores para portas deslizantes para o prédio do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, Centro de Documentação e Informática – CDI e Corregedoria Geral, nos termos deste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 26/03/2014 às 10:00 (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/03/2014 às 10:00 (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/03/2014 às 10:00 (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por fone/fax ou e-mail, conforme números e endereço abaixo, informando o número da licitação.

Fone/Fax: (85) 3207-7098/3207-7100

E-mail: cpl.tjce@tjce.jus.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

- ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO 02 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS**
- ANEXO 03 – ESTIMATIVA DE CUSTOS**
- ANEXO 04 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**
- ANEXO 05 – TERMO DE VISTORIA E COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- ANEXO 06 – ACESSO AO 1º ANDAR (SITUAÇÃO ATUAL)**
- ANEXO 07 – ACESSO AO 1º ANDAR (SITUAÇÃO PLANEJADA)**
- ANEXO 08 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**
- ANEXO 09 – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**
- ANEXO 10 – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET**
- ANEXO 11 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- ANEXO 12 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**
- ANEXO 13 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**
- ANEXO 14 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**
- ANEXO 15 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- ANEXO 16 – MINUTA DO CONTRATO**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

1.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, disponível conforme comunicação do(a) Pregoeiro(a), que informará, também o horário, tudo disponibilizado no site: www.licitacoes-e.com.br, no campo "Consultar Mensagens" referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2 É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

- a) Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- b) Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- c) Que estejam cumprindo penas de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
- e) Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País;
- f) Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;
- g) Que seja autor do projeto básico ou executivo;
- h) Que esteja reunida em coligação.

3.3 O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 20, inciso XIII da Resolução n.º 04 de 06/03/2008 do TJCE.

3.4 **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- c) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência;
- d) receber as propostas de preços;
- e) abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
- f) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- convocatório;
- g) desclassificar propostas indicando os motivos;
 - h) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - i) receber a documentação de habilitação;
 - j) verificar e julgar as condições de habilitação;
 - k) declarar o vencedor;
 - l) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
 - m) elaborar e publicar a ata da sessão;
 - n) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
 - o) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

4.3 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*.

4.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

4.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data, horário e limite estabelecidos.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

4.9 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.10 O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da **Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006**, deverá declarar em campo apropriado no sistema.

4.11 No preenchimento da proposta eletrônica, o licitante deverá **obrigatoriamente** mencionar o Preço da Proposta e, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as características do produto ofertado, tais como: MARCA/FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO 04 DESTE EDITAL, não sendo aceita a expressão "de acordo com o edital", "conforme edital" ou a simples cópia das especificações constantes no Anexo 04, como únicas informações referentes à especificação dos materiais cotados, de modo a ser atendido o disposto no Art. 31, da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

4.11.1. Caso não seja possível informar no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" as características do produto ofertado, tais como: MARCA/FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO 04 DESTE EDITAL, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, **VEDADA À IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

4.12 Será causa de desclassificação a ausência de indicação das características constantes no Anexo 04 deste Edital.

4.13 O não preenchimento do CAMPO referido no item anterior implicará na desclassificação da Empresa, face ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

4.14 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

4.15 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

4.16 Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

4.17 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), e somente estas participarão da etapa de lances.

4.18 Aberta a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.19 Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

4.19.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

4.19.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.20 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

4.21 No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

4.22 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.23 A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada pelo(a) pregoeiro(a), seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

4.23.1. Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

4.24 Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa e a empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) pregoeiro(a), na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

4.24.1. Os procedimentos descritos no subitem 4.24 somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.24.2. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade.

4.25 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa e lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

4.26 O(a) pregoeiro(a) poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

melhor preço, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

4.27 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) verificará também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

4.28 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

4.29 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços unitários.

4.30 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

4.31 **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

5. PROPOSTA E FORNECIMENTO

5.1 A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, com os preços ajustados ao menor lance, em papel timbrado da empresa, folhas originais rubricadas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada do produto contendo inclusive a marca/fabricante, especificações e etc.

5.1.1. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, e no art. 31, da Resolução nº 04/08, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

5.1.2. Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados das suas convocações realizadas por meio do sistema de licitações.

5.2 A proposta deverá explicitar:

5.2.1. O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão, de acordo com o previsto no art. 6º da Lei Federal nº 10.520/02, razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no art. 31, inciso II, alínea "c", da Resolução nº 04/2008 do TJCE;

5.2.2. Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 02(duas) casas decimais, conforme Anexo 03, do Edital, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.

5.3 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

5.4 A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo máximo de **20 (vinte) dias após a retirada da respectiva NOTA DE EMPENHO, para execução dos serviços de fornecimento e instalação.**

5.5 A execução dos serviços se dará em conformidade com as condições estabelecidas no item 7 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, depois de obedecido ao previsto no **item 6.2**, do presente Edital, de acordo com o **Decreto Estadual Nº 27.624, de 22/11/2004**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

6.1.1. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, descritos no Anexo 03, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote.

6.2 Para efeito de julgamento das propostas comerciais, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos Licitantes situados no Estado do Ceará, QUE SEJAM CONTRIBUINTES DO ICMS EM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, no campo "PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO", será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, conforme Decreto Estadual n.º 27.624, de 22/11/2004.

6.3 Os valores, a serem apresentados na proposta de preço escrita, deverão ser readequados ao valor total calculado em cada item, representado pelo lance vencedor.

6.4 As propostas comerciais das demais licitantes estabelecidas em outros Estados não sofrerão a dedução de que trata o item 6.2 acima.

6.5 O readequamento de que trata o item anterior (6.2) deverá ser apresentado apenas pelos licitantes situados no Estado do Ceará, utilizando a seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete e meio por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete e meio por cento), que foram deduzidos antes da disputa.

6.6 O "VFP - Valor Final da Proposta" será o praticado quando do fornecimento do objeto licitado e o "VPV - Valor da Proposta Vencedora" será o praticado quando do encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema.

6.7 Nas entradas de mercadorias ou de bens procedentes das unidades federadas signatárias do Protocolo ICMS nº 21/2011, incorporado à legislação tributária estadual, através do Decreto nº 30.535/2011, será exigida a parcela do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - devida na operação interestadual, quando a operação estiver sem a comprovação do pagamento do imposto relativo à parcela pertencente a este Estado, na forma do Decreto nº 30.542/2011, que estabelece procedimentos operacionais para aplicação do citado protocolo.

6.8 A exigência do imposto prevista no Decreto aplica-se, inclusive, nas operações procedentes de unidades da Federação não signatárias do referido protocolo.

6.9 A parcela do imposto devido a este Estado será obtida pela aplicação da alíquota interna aplicável ao produto, sobre o valor da respectiva operação, deduzindo-se o valor equivalente ao percentual aplicado sobre a base de cálculo utilizada para cobrança do imposto devido na origem, no máximo, nos percentuais definidos no Decreto.

6.10 Após a apresentação da proposta não caberá desistência;

6.11 Se a proposta de menor preço e/ou amostra não forem aceitáveis, ou ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

6.12 O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

6.13 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor.

6.14 Serão rejeitadas as propostas que:

6.14.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

6.14.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) PREGOEIRO(A);



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 6.14.3. Contiverem preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexeqüíveis;
- 6.14.4. Quando na proposta escrita houver indicação de marca divergente dos itens, materiais ou produtos que foram informados na proposta eletrônica cadastrada no sistema do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), sob pena de desclassificação, salvo nos casos em que ficar comprovado, por meio de documento oficial do fabricante, que a marca/modelo anteriormente ofertado teve sua fabricação descontinuada, e se for acatada, pelo TJCE, a substituição da marca.
- 6.15 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.
- 6.16 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 6.17 **De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.**

7. HABILITAÇÃO

7.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 4 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, deverá entregar, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, 2º andar - Cambéba, Cep – 60822-325.

7.1.1. O não cumprimento da entrega da documentação dentro do prazo estabelecido acarretará a inabilitação da licitante, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 31, da Resolução nº 04/2008, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, devendo suas documentações de habilitação serem entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados das suas convocações realizadas por meio do sistema de licitações.

7.2 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

7.2.1. No caso de licitante CADASTRADO, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado.

7.2.1.1. A Comissão Permanente de Licitação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

7.2.2. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção "Informações sobre Cadastramento de Fornecedores" disponíveis no [sítio: www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br).

7.2.3. Declaração do licitante, se couber, tratar-se de Microempresa ou empresa de pequeno porte, **conforme modelo no Anexo 11.**

7.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário.

7.2.5. Procuração, juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso do representante legal da empresa ser procurador.

7.2.6. Declaração que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme ANEXO 12 do Edital.**

7.2.7. Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum **fato superveniente** que impeça sua habilitação, na forma do § 2º, Art. 32, da Lei n.º 8.666/93, **conforme ANEXO 13 do Edital.**

7.2.8. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo **constante no Anexo 14 do Edital.**



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

CAPACITAÇÃO TÉCNICA

7.2.9. Apresentar atestados/certidões/declarações contendo a identificação do signatário em papel timbrado e fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando ter a licitante desempenhado, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível em características, com os serviços de fornecimento, instalação e assistência técnica, objeto deste Edital.

7.2.9.1. Ou, a licitante vencedora poderá prestar o serviço de fornecimento e subcontratar os serviços de instalação e assistência técnica, para tanto, a subcontratada deverá atender os itens constantes da "CAPACITAÇÃO TÉCNICA" deste Edital e os subitens do item 4 do Termo de Referência – Anexo 01 do Edital.

7.2.9.2. Em qualquer situação, o contato único e exclusivo será com a licitante vencedora, e a mesma é responsável por todas as obrigações descritas neste Edital.

7.2.10. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, que comprove sua habilitação para o exercício das atividades relativas aos serviços objeto do presente Edital, na qual conste nominalmente seu(s) responsável(eis) técnico(s).

7.2.11. Visita Técnica:

7.2.11.1. As empresas deverão realizar visita técnica ao prédio do TJCE, a fim de conhecer, vistoriar o local, conferir as medidas e avaliar a complexidade do serviço a ser executado;

7.2.11.2. A visita técnica deverá ser agendada com o Departamento de Manutenção e Serviços Gerais – DESEG pelo telefone (85) 3207-7460, sendo que após a visita será fornecido o atestado.

7.2.11.3. Caso a empresa opte por não realizar a visita, ela deverá apresentar declaração própria (ver modelo de declaração de dispensa de vistoria: **ANEXO 08**) dando fé que conhece as condições locais e todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se integralmente, também, pela execução dos serviços nas condições descritas neste Edital.

7.3 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

7.3.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

7.3.2. Se apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão ser, obrigatoriamente, autenticados em Cartório oficial, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório, conforme Provimento n.º 15/2008 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

7.3.3. Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais, que estejam condicionados à aceitação via internet, terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório.

7.3.4. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

7.3.5. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

7.4 O(A) Pregoeiro(a) poderá também, solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada.

7.5 Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas, só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.

7.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

7.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data em que o



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição.

7.6.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.7 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.

7.8 Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item 7, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8. DOS CATÁLOGOS

8.1 As empresas responsáveis pelas propostas, primeira classificada, bem como aquelas que vierem a ser convocadas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sequência de classificação, em função da eventual desclassificação das primeiras, deverão apresentar juntamente com a documentação de habilitação, catálogo(s), folder(s) ou outro(s) documento(s) oficial(is) do(s) fabricante(s), atualizado(s) e em português, onde conste descrição detalhada de cada um dos itens licitados.

9. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

9.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico no endereço cpl.tjce@tjce.jus.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

9.2 Até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

9.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

9.3 Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado(a) pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, no prazo de até 24(vinte e quatro) horas da mencionada declaração, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, devidamente protocolizadas no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste edital. Os demais licitantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

10.3 Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE.

10.4 Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via fac-símile, e-mail e/ou telegrama.

10.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

11.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

11.3 O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, os proponentes que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não celebrarem a ata de registro de preços e/ou o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida neste edital, ensejarem o retardamento da execução do seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidos de licitar e contratar com o Estado do Ceará e serão descredenciados do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Ceará da SEPLAG/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e das demais cominações legais.

12.2 O descumprimento de prazos e condições de atendimento e a inexecução total ou parcial poderá, a juízo da Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, acarretar a aplicação de sanções.

12.3 As sanções descritas abaixo poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa.

12.3.1. Advertência;

12.3.2. Multa por atraso injustificado dos prazos apresentados no Termo de Referência e no contrato, de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso, ou proporcionalmente às horas atrasadas, desde que não ultrapasse 30 dias;

12.3.3. Multa por atraso injustificado dos prazos apresentados no Termo de referência e no contrato, de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso, para atrasos maiores que 30 dias;

12.3.4. Multa, por cometimento de falha ou vício técnico na prestação dos serviços, ou ainda de desatendimento de determinação de autoridade ou preposto designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por evento;

12.3.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de fornecer e contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos, dentre outros motivos a critério da Consultoria Jurídica do Tribunal de Justiça, e nos casos de:

12.3.5.1. Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

12.3.5.2. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

12.3.5.3. Apresentar documentação falsa;

12.3.5.4. Não manter a proposta;

12.3.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.5.6. Fazer declaração falsa;

12.3.5.7. Cometer fraude fiscal;

12.3.5.8. Fraudar na execução do contrato.

12.3.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3.7. Rescisão, nos casos previstos no artigo 78 da lei 8666/93.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

12.4 O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará reserva-se o direito de, após regular processo administrativo de apuração de responsabilidades, descontar da garantia contratual e nas faturas eventuais multas aplicadas, ou ainda quando for o caso cobrá-las judicialmente.

12.5 As multas a que se referem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

12.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

13. PAGAMENTO

13.1 Após a execução de cada serviço, mediante termo circunstanciado definitivamente recebido pelos técnicos do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais - DESEG, a CONTRATADA deverá apresentar a fatura dos respectivos serviços e/ou materiais aplicados devidamente atestado pelo DESEG, acompanhados da nota fiscal e certidões Negativas de Débitos, para que o pagamento seja efetuado.

13.2 O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária nas agências do BANCO BRADESCO S/A, em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos fiscais e de comprovação de regularidade pela empresa fornecedora.

13.3 A(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s) deverá (ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47.

13.4 Serão descontados da fatura os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas que não tiverem sido adimplidas com a garantia contratual, e de percentuais de impostos eventualmente previstos em lei para prestação de serviços e para fornecimento de materiais.

13.5 A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

13.5.1. Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

13.5.2. Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;

13.5.3. Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos;

13.5.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.6 Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto prestado, por força do que dispõe o §2º, Item III, do Artigo 63, da Lei Federal n.º 4.320/64.

14. REAJUSTAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

14.1 Os preços propostos serão fixos e irremovíveis.

14.2 Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fontes dos recursos o Programa de Inovação, Desburocratização, Modernização da Gestão e Melhoria da Produtividade do Poder Judiciário – PIMPJ e recursos diretamente arrecadados do FERMOJU, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200001.2.61.013.21630.100000.44905200.15.1.30

04200001.2.61.500.21360.100000.44905200.70.1.20

15. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

15.1 A garantia dos serviços contempla os reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e regulagens que sejam necessários para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento.

15.2 Para cada item, se couber, aplicam-se as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor;

15.3 Caso o Tribunal de Justiça por seus agentes usuários ou através de seus técnicos, constate vícios de execução ou má qualidade de materiais aplicados, a empresa contratada deverá refazer o mesmo serviço e/ou substituir imediatamente os materiais inadequados, sem ônus para o CONTRATANTE.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

15.4 São de inteira responsabilidade da empresa contratada quaisquer custos por danos ocasionados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, em materiais, infraestrutura, mobiliário, processos ou equipamentos, por omissão, por imperícia ou negligência.

15.5 Os serviços executados bem como os materiais utilizados deverão apresentar garantia mínima de 01 (um) ano, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços.

15.6 Durante o período de garantia, a contratada compromete-se a manter em perfeitas condições de funcionamento todos os equipamentos, incluindo o serviço de intervenção técnica, mediante chamado do TJCE, para eliminação de eventuais defeitos.

15.7 As intervenções técnicas terão que ser realizadas por técnicos especializados e, se possível, treinados pelos fabricantes. As peças sobressalentes deverão ser originais ou indicadas pelos departamentos de assistência técnica do fabricante.

15.8 Os equipamentos instalados devem ter assistência técnica autorizada na Capital Fortaleza – Ceará.

15.9 As intervenções técnicas (consertos) serão realizadas de segunda a sexta feira, das 08:00 às 17:00 horas.

15.10 Em caso de chamada para intervenção técnica, o prazo de atendimento deverá ser de até 4 (quatro) horas após a solicitação do TJCE, desde que feita no horário de 08:00 às 15:00 horas. As solicitações feitas após este horário deverão ser atendidas no primeiro dia útil seguinte.

15.11 A Contratada deverá informar número de telefone para abertura dos chamados, informando um número de chamado (protocolo), data de abertura e a hora do chamado, para acompanhamento do Departamento de Manutenção - DESEG.

16. DO CONTRATO

16.1 A contratação se efetivará através de contrato - minuta constante do Anexo 16 deste Edital - e deverá ser assinado pela PROPONENTE VENCEDORA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação expedida pelo TJCE para este fim.

16.2 Tal contrato terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93 e suas atualizações.

16.3 Farão parte do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Pregão e em seus anexos, independentemente de transcrição.

16.4 O contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até o recebimento definitivo do fornecimento e instalação constantes no objeto deste Edital e, ainda, terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto, para a garantia dos equipamentos e assistência técnica.

16.5 Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato respectivo, dentro do prazo de validade da proposta, poderá o TJCE, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, se, alternativamente, o TJCE não preferir revogar a presente licitação.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 A CONTRATADA deverá apresentar garantia no ato da assinatura do contrato, equivalente a 5% do valor global do contrato, sob quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, § 1 da Lei nº 8.666/93.

17.2 A garantia será devolvida no término do contrato e após cumprimento integral das obrigações assumidas.

17.3 A garantia ofertada deverá cobrir multas aplicadas, bem como obrigações trabalhistas e previdenciárias, não deverá ser proporcional ao tempo de vigência do contrato, garantindo sua totalidade durante todo o período de vigência. Não será aceita cláusula que preveja a realização do contrato por terceiros, bem como cláusula que preveja a subrogação da seguradora nos créditos da segurada. Deve, também, ser concedido pela seguradora, prazo mínimo de 30 (trinta) dias para comunicação pelo TJCE das falhas cometidas pela segurada.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

18.1 As obrigações do TJCE estão estabelecidas no item 9 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Atender às condições estabelecidas no item 10 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.

19.2 Executar o objeto em conformidade com as condições descritas no item 7 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 – deste Edital.

20. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo 15 - Minuta da Ata de Registro de Preços, será assinada pelos Secretários Geral e de Administração, e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) legalmente credenciado(s) e identificado(s).

20.2 Será excluído da Ata de Registro de Preços o fornecedor classificado que convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

20.3 O Departamento de Manutenção e Serviços Gerais é o Gestor da Ata de Registro de Preços da qual trata este Edital, a quem caberá o seu gerenciamento, o qual poderá ser contatado através dos meios abaixo relacionados:

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Diretor do Departamento – (85) 3207-7472/3207-7460.

20.4 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, obedecendo aos parâmetros constantes no artigo 22, da Resolução n.º 03/2008, de 06 de março de 2008, do Tribunal Pleno.

20.5 A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/93, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

20.6 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o preço encontrado no processo licitatório for igual ou superior ao registrado.

20.7 Os fornecedores, detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao TJCE, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por este e durante a vigência da Ata, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da mesma.

20.8 O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusar-se a fornecer o objeto licitado ao TJCE, não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

20.9 O TJCE providenciará a publicação do Extrato da Ata do Registro de Preços no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

20.10 O Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do TJCE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

20.11 Caso seja frustrada a negociação, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

20.12 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 4.28 deste Edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

20.13 Serão considerados preços de mercado, os preços cotados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os produtos, objeto deste Pregão.

20.14 As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão publicadas no Diário da Justiça do Estado ou na página oficial do TJCE na INTERNET.

21. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão poderá ser cancelada de pleno direito no todo ou



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

em parte, nas situações previstas neste Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços, constante no **Anexo 15 deste Edital**.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada(s) de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3 É facultado à(o) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação não previstos neste Edital serão decididos pela(o) Pregoeira(o).

22.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

22.9 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.

22.10 Qualquer informação fornecida por telefone, não terá caráter formal.

22.11 A existência de preços registrados não obriga o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no ANEXO 03, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.

22.12 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o(a) Pregoeiro(a).

22.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

22.14 Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza-CE, aos 07 de março de 2014.

Fernanda Verônica Matos de Holanda

VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 01- TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preço para fornecimento, instalação e assistência técnica de 1 (um) conjunto com portas deslizantes em vidro temperado 10 mm e 4 (quatro) automatizadores para portas deslizantes para o prédio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE, Centro de Documentação e Informática - CDI e Corregedoria Geral, de acordo com as especificações constantes no anexo I, nos locais a seguir identificados:

- 1.1.1. Porta de acesso ao térreo (TJCE), recondicionamento da porta atual mediante fornecimento, instalação e assistência técnica do automatizador;
- 1.1.2. Porta de acesso ao 1º andar (TJCE), fornecimento, instalação e assistência técnica de porta e automatizador;
- 1.1.3. Fornecimento, instalação e assistência técnica de automatizador para o CDI;
- 1.1.4. Fornecimento, instalação e assistência técnica de automatizador para a Corregedoria Geral.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Dado o grande fluxo de pessoas e sabendo que o ambiente interno do TJCE é climatizado por aparelhos condicionadores de ar, é de grande importância que os acessos estejam fechados, contribuindo para o conforto térmico e economia de energia elétrica.

2.2 O Tribunal da Justiça possui atualmente uma porta automática que, pelo tempo de uso não oferece mais condições de reparo e se encontra inoperante e aberta em todos os dias. Já no acesso da praça da Justiça a porta funciona com uma mola hidráulica, sendo desconfortável ao usuário e que pelos mesmos motivos de climatização, também deve ter abertura e fechamento automáticos.

2.3 Visando atender às necessidades de reparo e manutenção nas 4 (quatro) portas principais dos prédios do Tribunal de Justiça no Cambéba (CDI, Corregedoria Geral e Tribunal de Justiça), solicitam-se 4 (quatro) automatizadores para estas portas.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar desta Licitação qualquer interessado cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e que satisfaça todas às exigências, especificações e normas contidas neste documento e anexos do Edital.

3.2 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral das condições deste Termo de Referência, anexos do Edital e leis aplicáveis.

3.3 Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Termo de Referência.

3.4 É vedada a participação de licitante:

- 3.4.1. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- 3.4.2. Que esteja cumprindo suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO, ou ainda, declarada inidônea pela Administração Pública.
- 3.4.3. Estrangeira que não funcione no País;
- 3.4.4. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único, da Lei Federal 8.666/93;
- 3.4.5. Servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar por si ou por interposta pessoa, direta ou indiretamente, como licitante neste processo licitatório.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

4. DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA

4.1 Apresentar atestados/certidões/declarações contendo a identificação do signatário em papel timbrado e fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando ter a licitante desempenhado, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível em características, com os serviços de fornecimento, instalação e assistência técnica, objeto deste Termo de Referência.

4.1.1. Ou, a licitante vencedora poderá prestar o serviço de fornecimento e subcontratar os serviços de instalação e assistência técnica, para tanto, a subcontratada deverá atender os itens constantes "da capacitação técnica" do Termo de Referência.

4.1.2. Em qualquer situação, o contato único e exclusivo será com a licitante vencedora, e a mesma é responsável por todas as obrigações descritas neste Termo.

4.2 Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, que comprove sua habilitação para o exercício das atividades relativas aos serviços objeto do presente Termo de Referência, na qual conste nominalmente seu(s) responsável(eis) técnico(s);

4.3 Visita Técnica (Facultativa):

4.3.1. As empresas poderão realizar a qualquer tempo, visita técnica ao prédio do TJCE, a fim de conhecer, vistoriar o local, conferir as medidas e avaliar a complexidade do serviço a ser executado;

4.3.2. A visita técnica deverá ser agendada com o Departamento de Manutenção e Serviços Gerais - DESEG, no horário de 8:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta-feira e pelo telefone (85) 3207-7460, sendo que após a visita será fornecido o atestado.

5. DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1 A CONTRATADA deverá apresentar garantia no ato da assinatura do contrato, equivalente a 5% do valor global do contrato, sob quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, § 1 da Lei nº8.666/93.

5.2 A garantia será devolvida no término do contrato e após cumprimento integral das obrigações assumidas.

6. DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento de prazos e condições de atendimento e a inexecução total ou parcial poderá, a juízo da Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, acarretar a aplicação de sanções.

6.2 As sanções descritas abaixo poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa.

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa por atraso injustificado dos prazos apresentados no Termo de Referência e no contrato, de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso, ou proporcionalmente às horas atrasadas, desde que não ultrapasse 30 dias;

6.2.3. Multa por atraso injustificado dos prazos apresentados no Termo de referência e no contrato, de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso, para atrasos maiores que 30 dias;

6.2.4. Multa, por cometimento de falha ou vício técnico na prestação dos serviços, ou ainda de desatendimento de determinação de autoridade ou preposto designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por evento;

6.2.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de fornecer e contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos, dentre outros motivos a critério da Consultoria Jurídica do Tribunal de Justiça, e nos casos de:

6.2.5.1. Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

6.2.5.2. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

6.2.5.3. Apresentar documentação falsa;